

	Procedimento Operacional Padrão (POP)  <u>Núcleo de Educação e Pesquisa em Enfermagem: Administrativo</u>	  <b>POP NEPEN/DE/HU</b>	
	Título  <b>Acompanhamento de 90 dias</b>	Versão: 02	Próxima revisão: 2019
Elaborado por: Nádia Maria Chiodelli Salum		Data da criação: 22/05/2014	
Revisado por: Membros permanentes do NEPEN		Data da revisão: 11/08/2015 Data da 2º revisão: 06/11/2017	
Aprovado por: Diretora de Enfermagem		Data da aprovação: 20/11/2017	
Local de guarda do documento: Rede/obelix/POP			
Responsável pelo POP e pela atualização: Membros permanentes do NEPEN e Diretoria de Enfermagem			
Objetivo: Orientar os enfermeiros das unidades, chefias dos setores e coordenação de enfermagem quanto ao fluxo, avaliação e acompanhamento de 90 dias dos profissionais recém admitidos na DE/HU.			
Setor: Diretoria de Enfermagem		Agente(s): NEPEN	
<b>1. CONCEITO</b>			
O acompanhamento de 90 dias é um processo de inclusão gradativa dos profissionais de enfermagem recém-admitidos na DE/HU no contexto da instituição, bem como o acompanhamento para avaliação do empregado para o estágio probatório, num processo inter-relacional de socialização de conhecimentos e práticas com a perspectiva de delinear caminhos para auxiliá-lo.			

## 2. MATERIAIS NECESSÁRIOS

•Instrumento de acompanhamento dos profissionais de enfermagem recém-admitidos na DE/HU disponível no site do HU ([www.hu.ufsc.br](http://www.hu.ufsc.br)) > Diretoria de Enfermagem > Documentos > Acompanhamento de 90 dias/DE/HU.

## 3. ETAPAS DO PROCEDIMENTO

### Normas Gerais:

1. O acompanhamento de 90 dias deverá ser realizado a todos os profissionais admitidos na DE;
2. O acompanhamento de 90 dias para profissionais de nível médio é de responsabilidade da chefia

de serviço e/ou do enfermeiro da unidade. Por sua vez o acompanhamento dos enfermeiros deverá ser realizado pela chefia de serviço e/ou enfermeiro assistencial e coordenadorias de área;

3. O acompanhamento de 90 dias deverá ocorrer de forma gradativa e constar de 3 momentos de avaliação com a finalidade de dar o *feedback* ao profissional do seu desenvolvimento na instituição;

4. A presença de um representante do NEPEN deverá acontecer pelo menos em uma das avaliações;

5. A coordenadoria de área que receber o profissional deverá abrir o instrumento de acompanhamento fazendo as orientações gerais sobre o serviço;

6. A coordenadoria de área deverá acompanhar o profissional até a unidade de lotação e apresentá-lo a chefia de serviço e aos demais profissionais;

7. O enfermeiro assistencial deverá distribuir as tarefas ao profissional seguindo as orientações do instrumento;

8. A chefia de serviço e/ou o enfermeiro assistencial deverá preencher o instrumento colocando os aspectos observados do profissional e assinar;

9. A chefia de serviço juntamente com o enfermeiro assistencial supervisor, e a psicóloga organizacional deverão realizar a primeira avaliação em torno de 10 dias após o início do acompanhamento; a segunda 40 dias após e a 3ª avaliação em torno do 80º dia de acompanhamento;

10. Os avaliadores deverão assinar a avaliação e solicitar a assinatura do profissional para ciência;

11. A chefia de serviço e psicóloga deverão encerrar o acompanhamento e encaminhar ao NEPEN para ciência, acompanhamento e encaminhamento a DivGP para arquivo;

12. O enfermeiro do NEPEN deverá dar ciência e arquivar o instrumento na pasta “Acompanhamento de 90 dias/DE/HU”;

13. O enfermeiro do serviço deve fazer uma avaliação da DE/HU 30 dias após o término do processo de acompanhamento. Esta deverá ser encaminhada ao NEPEN para registro e encaminhada a DivGP para arquivo na ficha funcional empregado;

14. O enfermeiro do NEPEN, deverá registrar a avaliação no livro “Avaliação de Desempenho da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário”, assinar, protocolar e encaminhar ao Departamento de Administração de Pessoal (DivGP/HU) para ser arquivada na pasta funcional do empregado.

#### 4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Diretoria de Gestão de Pessoas. **Norma Operacional nº 2, de 28 de maio de 2015**. Dispõe sobre a avaliação de desempenho do

empregado da EBSEH- em periodo de experiência.